



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 20/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GUSTAVO MAYER - ME**, estabelecida na Avenida Souza Naves, 1055, Sala 2, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.041.704/0001-82, representada neste ato pelo Sr. **Gustavo Mayer**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:3.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a cláusula quarta parágrafo primeiro do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 24/03/2019, tendo previsão de encerramento em 23/03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da cláusula segunda do contrato em mais **R\$ 43.010,59 (Quarenta e três mil e dez reais e cinquenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de março de 2019

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**CPF: 313.957.679-04**

**GUSTAVO MAYER - ME**  
**Gustavo Mayer**  
**CPF: 049.604.889-99**

**Gustavo Mayer - ME**  
**CNPJ 21.041.704/0001-82**  
**GUARANIAÇU - PR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 20/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GUSTAVO MAYER - ME**, estabelecida na Avenida Souza Naves, 1055, Sala 2, Centro, na cidade de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.041.704/0001-82, representada neste ato pelo Sr. **Gustavo Mayer**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a cláusula quarta parágrafo primeiro do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 24/03/2019, tendo previsão de encerramento em 23/03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da cláusula segunda do contrato em mais **R\$ 43.010,59 (Quarenta e três mil e dez reais e cinquenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 18 de março de 2019



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR  
IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
Dados: 2019.03.22 08:08:22 -03'00'



#### EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 20/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GUSTAVO MAYER - ME**, estabelecida na Avenida Souza Naves, 1055, Sala 2, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.041.704/0001-82, representada neste ato pelo Sr. **Gustavo Mayer**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a cláusula quarta parágrafo primeiro do contrato inicial, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 24/03/2019, tendo previsão de encerramento em 23/03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da cláusula segunda do contrato em mais R\$ 43.010,59 (Quarenta e três mil e dez reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 18 de março de 2019